

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

CANDIDATO: É obrigatório o encaminhamento dos documentos para análise da comissão executiva do concurso, sendo assim, leia o Edital a partir da página abaixo. Lembramos que não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

Checklist: CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

- Com residência:** () CRM AUTENTICADO () DECLARAÇÃO DE ÉTICA EMITIDA NO SITE DO CRM
() CÓPIA AUTENTICADA DO TEP PELA SBP ou PELA CNRM
() CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO ADOLESCENTE –
AUTENTICADO **(CONFERIDO PELA CNRM)**
- Com estágio:** () CRM AUTENTICADO () DECLARAÇÃO DE ÉTICA EMITIDA NO SITE DO CRM
ou () CÓPIA AUTENTICADA DO TEP PELA SBP ou PELA CNRM
- Especialização** () CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/APROVAÇÃO DO ESTÁGIO/ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE
– AUTENTICADO E QUE A INSTITUIÇÃO SEJA CREDENCIADA PELO MEC
- Com Exp.Prof.:** () CRM AUTENTICADO () DECLARAÇÃO DE ÉTICA EMITIDA NO SITE DO CRM
() CÓPIA AUTENTICADA DO TEP PELA SBP ou PELA CNRM
() DECLARAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME MODELO EDITAL
() DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOIS MÉDICOS PORTADORES DO TEP PELA SBP
() CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS / ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ACADÊMICAS COMPROVANDO
NO MÍNIMO 100 PONTOS, CONFORME TABELA DO EDITAL. (**APENAS OS COMPROVANTES RELACIONADOS A
ÁREA DE MEDICINA DO ADOLESCENTE**).

*TEP – Título de Especialista em Pediatria conferido pela SBP

Faça a conferência dos documentos conforme edital!

Edital 2016 - Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), faz saber que estarão abertas às inscrições do Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 – São requisitos para efetuar a inscrição:

1.2.1 - Anexar à ficha de inscrição cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo).

1.2.1.1- Anexar à ficha de inscrição a Certidão de Regularidade (habilitação) para o **Exercício Profissional** atualizada fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão das duas inscrições.

1.2.2 –Anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do Certificado de Título de Especialista em Pediatria – TEP, obtido, através da SBP/AMB, **ou** cópia autenticada do Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica - MEC;

1.2.3 – Comprovar possuir pelo menos um dos itens abaixo relacionados:

- a. Conclusão** da Residência Médica (R3) em Adolescência reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/MEC. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão da Residência Médica (R3) em Adolescência reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/MEC no qual conste a duração do programa **ou** cópia autenticada da declaração de **CONCLUSÃO/APROVAÇÃO** da residência médica em adolescência na qual conste a duração do programa, emitida em papel timbrado da instituição e assinada pelo presidente ou coordenador do COREME da respectiva instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**
- b.** Conclusão do Estágio em adolescência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 960 horas, devidamente comprovado. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão do estágio em Adolescência, no qual conste a respectiva carga horária total do estágio, ou cópia autenticada da declaração de conclusão do estágio em Adolescência emitida em papel timbrado da instituição assinada pelo chefe do serviço de Adolescência da respectiva instituição, na qual conste a carga horária total do estágio.
- c.** Comprovar experiência profissional na área de Adolescência por um período mínimo **de pelo menos os 2(dois) últimos anos** ininterruptos (a partir de julho de 2014). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição uma declaração conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que **exerce** atividade exclusiva em pediatria na área de atuação em Medicina do Adolescente, assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos ou autoridade responsável. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) **Portadores do TEP conferido pela AMB/**

SBP através de uma declaração conforme **modelo anexo II** e comprovar **através de cópias simples (anexando à ficha de inscrição)** a participação em atividades da área de pediatria, devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos, conforme tabela abaixo do presente edital. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as participações em eventos da pediatria na área de atuação em Medicina do Adolescente dos últimos 06 (seis) anos (a partir de 01 de janeiro de 2010). Para as atividades científicas e acadêmicas da área Medicina do Adolescente não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos.

EVENTOS	Pontos
Congresso Nacional de Adolescência	20
Congresso de Adolescência no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Adolescência	15
Congresso Relacionado à Adolescência com apoio da SBP/FILIADA	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios - relacionados à Adolescência	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo de Adolescência	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
Atividades Científicas	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto de Adolescência	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto de Adolescência	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Adolescência	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBP - relacionado à Adolescência	5
Conferência em Evento Internacional - relacionado à Adolescência	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual - relacionado à Adolescência	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster de Adolescência em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
Atividades Acadêmicas	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Adolescência (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado (Temas de Adolescência ou áreas correlatas)	15
Doutorado ou Livre Docência (Temas de Adolescência ou áreas correlatas)	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Adolescência	5 por ano

1.3. Todos os documentos apresentados que não forem originais, **deverão ter suas cópias autenticadas**. Não serão consideradas as cópias de documentos **não autenticadas em cartório**. **Somente os documentos referentes à tabela curricular da alínea “c” do item 1.2.3, não precisam ter suas cópias autenticadas em cartório.**

2 PROCEDIMENTOS

2.1 – A inscrição somente poderá ser efetuada a partir da **publicação deste edital** até o dia **14/09/2016** por meio da internet.

2.2 O candidato deverá acessar um dos seguintes sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá encaminhar, obrigatoriamente através de SEDEX/Fedex para a **Sociedade Brasileira de Pediatría**, cujo endereço consta abaixo, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet; comprovante de pagamento da taxa de inscrição; bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas**, **exceto** os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção “c” do item 1.2.3, que poderão ser enviados sem autenticação.

Sociedade Brasileira de Pediatría - SBP
Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999
A/C Setor de Certificados e Títulos

2.2.1 A inscrição deverá ser realizada até o dia **14 de setembro de 2016** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição nos sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto. O envio** de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **16 de setembro de 2016 via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação à SBP.

2.3 - O valor da taxa de inscrição para associados quites da SBP ou da AMB é de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** e para os demais candidatos é de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**.

2.3.1 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

2.3.2 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.

2.4.1 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.

2.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição determinado no item 2.1.

2.5.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

2.5.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

2.5.3 O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:

2.5.3.1 informar se é portador de deficiência;

2.5.3.2 informar e especificar o tipo de deficiência;

2.5.3.3 informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

2.5.4 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no **item 2.1** e cumprir o estabelecido no **item 2.5.3 e seus subitens**, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

2.5.5 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

2.5.6 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 2.5 e seus subitens**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

2.5.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.3.298/1999, à **Sociedade Brasileira de Pediatria– Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente -Ref. Condição Especial/ Tempo Adicional–Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX**, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **16 de setembro de 2016**.

2.5.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, será comunicado através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

2.6 - O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 2.3.1, **não haverá devolução da taxa de inscrição.**

2.7- A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão Executiva do Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital ou que não contiver o pagamento da taxa de inscrição será considerada insubsistente.

2.8- O cartão de confirmação da inscrição do candidato habilitado estará disponível no site www.sbp.processoseletivo.org em “acompanhar inscrição” a partir das 15:00h do dia **30/09/2016** até às 17:00h do dia **28/10/2016** (horário de Brasília), e conterà a data, local e horário das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, data, local e horário exato de realização das provas no site www.sbp.processoseletivo.org.

2.9 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, na Ficha de Inscrição.

2.9.1 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e/ou tenha apresentado qualquer documento inverídico e/ou que não possa satisfazer todas as exigências deste Edital, terá cancelada a sua inscrição.

2.9.2 - Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas.

3 - DAS PROVAS

3.1 - O Concurso consistirá na aplicação de 2 (duas) provas em um único dia:

3.1.1 - Prova Objetiva que será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada, e apenas 1 (uma) opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 1,2 (um vírgula dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

3.1.2 - Prova Discursiva, baseada em casos clínicos simulados, que será constituída de 4(quatro) questões. Cada questão corresponderá ao valor de 10 (dez) pontos, totalizando 40(quarenta) pontos. Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a 60% de acertos na prova objetiva. O candidato que não atingir índice igual ou superior a 60% de acertos na prova objetiva será eliminado do Exame.

3.2 – As provas têm sua aplicação prevista para o dia **29 de outubro de 2016**, no horário de **09 às 13 horas** na **Cidade de CAMPO GRANDE, Mato Grosso do Sul**, por ocasião do **XIVº Congresso BRASILEIRO DE ADOLESCENCIA**, no local do evento.

3.3 - Será aprovado, neste concurso, o candidato que obtiver índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, e também, índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova discursiva.

3.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

3.5 - Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de material transparente.

3.5.1- O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

3.5.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

- 3.6** - Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Concurso, o candidato que faltar a qualquer das provas.
- 3.7** – Não será admitido o ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 3.8** – As provas descritas nos subitens **3.1.1** e **3.1.2** serão entregues simultaneamente ao candidato que terá **4 (quatro) horas** para finalização de ambas.
- 3.9** - Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e local fixados.
- 3.10** - Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como o porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância e/ou comunicação interpessoal e a utilização de óculos escuros.
- 3.11** - Será eliminado do Concurso o candidato que:
- 3.11.1** - Ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes de decorrido o período fixado para saída;
- 3.11.2** - Não devolver o Cartão de Respostas da prova objetiva e/ou o Caderno de Questões/Respostas da prova Discursiva ou integralmente, qualquer outro material solicitado;
- 3.11.3**- Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 3.11.4** - Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina;
- 3.11.5** - Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação, ou estiver utilizando óculos escuros;
- 3.11.6** - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 3.11.7** – Entrar no local de aplicação das provas portando armas, telefone celular, Bip, relógio, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
- 3.12** - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.
- 3.13** – O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do cartão respostas.
- 3.14** - Será atribuída NOTA ZERO, na correção do cartão respostas, à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada e com emenda ou rasura. No caso da prova discursiva, só será considerado para efeito de correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta, no caderno de questões respostas.
- 3.15** – É vedado ao candidato inserir no caderno de questões/respostas da prova discursiva, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local da realização da prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 3.16** - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

3.16.1 - O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

3.17- Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, depois de decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança.

3.18 – Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão respostas referente à prova objetiva e o caderno de questões/respostas referente à prova discursiva.

3.19 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas, ressalvado o que consta no **item 3.20.3** deste Edital.

3.20 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **3.20.5** deste Edital.

3.20.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.20.2 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.20.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

3.20.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.20.5 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente 2016/Candidata Lactante.**

3.20.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **subitem 3.20.5**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

3.20.7 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 3.20.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

4- DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 - Será divulgado no dia **03 de novembro de 2016**, através do site da SBP (www.sbp.com.br) o gabarito oficial preliminar contendo tanto as respostas da prova objetiva descrita no item 3.1.1. como o padrão preliminar de respostas da prova discursiva descrita no item 3.1.2.

4.2 - O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova objetiva e/ou discursiva poderá recorrer até o dia **07 de novembro de 2016**, na forma estabelecida no item 4.4.

4.3 - A lista dos aprovados no Concurso, será divulgada até o dia **23 de dezembro de 2016**, e poderá ser conferida no site da SBP (www.sbp.com.br).

4.4 - O recurso deverá:

- Ser por escrito, dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Medicina do Adolescente, através de SEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-012), desde que a postagem seja feita até o dia **07 de novembro de 2016**. Não será aceito pedido de recurso e ou aberto fórum de discussão DURANTE O XIV Congresso Brasileiro de Adolescência.
- Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter identificação e endereço completo.

4.5 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

4.6 – Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva do Certificado de Área de atuação em Medicina do Adolescente. Caso ocorram alterações de gabarito, serão dadas a conhecer, coletivamente, através do site da SBP www.sbp.com.br até o dia **25 de novembro de 2016**.

4.7 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado e em conformidade com os dispostos nos itens 4.4 e 4.5.

4.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

4.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

4.10 Na ocorrência do disposto nos itens 4.8 e 4.9 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

4.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de **gabarito oficial definitivo** que será dado a conhecer até o dia **25 de novembro de 2016**.

5- DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

5.1- Programa

As questões serão formuladas baseadas no programa abaixo relacionado:

- **Crescimento e desenvolvimento físico**
- **Aspectos do Crescimento e Desenvolvimento e Maturação Cerebral-Mental**
- **Distúrbios do crescimento**
- **Distúrbios do desenvolvimento puberal**
- **Desenvolvimento psicossocial**
- **Aspectos relacionados à sexualidade**
- **Aspectos éticos do atendimento do adolescente e família**
- **Estatuto da criança e do adolescente**
- **Imunização na adolescência**
- **Necessidades nutricionais na adolescência**
- **Avaliação nutricional do adolescente**
- **Principais distúrbios nutricionais:**
 - Obesidade e Sobrepeso
 - Anorexia nervosa e bulimia
 - Síndrome Metabólica
 - Anemia
- **Afecções cardiovasculares:**
 - Hipertensão arterial
 - Dislipidemias
 - Arritmias cardíacas mais frequentes
 - Parada cardiorrespiratória: novas diretrizes
- **Afecções do aparelho respiratório:**
 - Pneumonias comunitárias
 - Asma
 - Rinosinusite aguda e crônica
- **Afecções gastrointestinais:**
 - Doença péptica
 - Constipação intestinal crônica
 - Doenças inflamatórias intestinais
 - Dor abdominal recorrente
- **Afecções neurológicas:**
 - Cefaléia
 - Desmaios e vertigens
 - Convulsões
 - Coma
- **Doenças infecto-contagiosas e parasitárias:**
 - Tuberculose
 - Linfadenopatias infecciosas
 - Parasitoses intestinais
 - Hepatites virais
 - Meningites
 - Doenças sexualmente transmissíveis
 - Aids
 - Dengue/ ZICA / Chicungunha
 - H1N1
 - Febre Amarela
- **Afecções onco-hematológicas prevalentes na adolescência**
- **Afecções endocrinológicas:**
 - Diabetes mellitus
 - Hipoglicemia
 - Ginecomastia

- Hirsutismo
- Tireoidopatias
- Distúrbios da Puberdade
- **Afecções gênito-urinárias:**
- Infecção do trato urinário
- Enurese noturna
- Varicocele
- Micropenis
- Nefrolitíase
- Glomerulonefrite Aguda
- Criptorquidismo
- **Afecções dermatológicas mais prevalentes:**
- Acne
- Dermatoses Zooparasitárias
- Micoses Superficiais
- **Afecções Reumatológicas**
- Fibromialgia
- Vasculites
- Febre Reumática
- Artrite Idiopática Juvenil
- Síndrome da Amplificação da dor Músculo Esquelética
- Doenças Auto Inflamatórias
- Doenças Difusas do Tecido Conjuntivo.
- **Afecções de Imunologia e Alergia**
- Imunodeficiência Primária
- Dermatoses Alérgicas
- Alergia Alimentar
- Asma
- Anafilaxia.
- **Afecções ósteo-articulares mais comuns na adolescência:**
- Problemas ortopédicos e membros e coluna
- Artrites e artralguas
- Osteocondrites
- **Aspectos ginecológicos e saúde reprodutiva:**
- Alterações mamárias
- Distúrbios do ciclo menstrual
- Vulvovaginites
- Contracepção
- Gravidez
- Sexualidade e contracepção na deficiente mental
- **Exercício físico na adolescência**
- **Trabalho na adolescência:**
- Aspectos legais
- Riscos e benefícios
- **Uso indevido de esteróides anabolizantes e energéticos**
- Principais drogas e substâncias psicoativas: álcool, estimulantes, depressores e alucinogênica: uso e abuso
- Prevenção e intervenção precoce
- Quadro clínico e tratamento da intoxicação aguda
- **Depressão e suicídio**
- **Autismo**
- **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade**

- **Transtornos de conduta na adolescência**
- **Violência contra o adolescente: detecção e conduta**
 - Violência estrutural
 - Violência doméstica
 - Abuso sexual
 - Violência interpessoal
 - Adolescentes e os novos desafios do Mundo Digital

5.2- Bibliografia básica recomendada:

- 1) ADOLESCENCIA KATIA NOGUEIRA Editora: Guanabara Edição: 1ª/2012
- 2) CLÓVIS FRANCISCO CONSTANTIVO, MÁRIO ROBERTO HIRSCHHEIMER, JOÃO CORIOLANO REGO BARROS. Cuidando De Crianças E Adolescentes - Sob o Olhar Da Ética E Bioética – Atheneu - 1ª/2008
- 3) COATES V, BEZOS GW, FRANÇOSO LA, SANT'ANNA MJC. Medicina do Adolescente. 2ª. ed. São Paulo: SARVIER, 2003.
- 4) COSTA COM, SOUZA RP. Adolescência: aspectos clínicos e psicossociais. Rio Grande do Sul: ARTMED, 2002.
- 5) COUTINHO MFG, BARROS RR. Adolescência: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Atheneu, 2001.
- 6) CRESPIJN J, REATO LFN. Hebiatria: Medicina da Adolescência. São Paulo: ROCA, 2007.
- 7) FARHAT, SYLVIA COSTA LIMA; REIS, AMELIA GORETE; SCHVARTSMAN, CLAUDIO. Pediatria - Pronto-socorro - 2ª Ed. 2013 – MANOLE.
- 8) FRANÇOSO L A, GEJER D, REATO, LFN. Sexualidade e Saúde Reprodutiva na Adolescência. Atualizações Pediátricas: SPSP. São Paulo: Atheneu, 2001.
- 9) JORGE DAVID AIVAZOGLU CARNEIRO . Hematologia Pediátrica - Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC-Fmusp - 2ª Edição – 2012-Manole
- 10) JOSE HUGO DE LINS PESSOA . Puericultura - Conquista da Saúde da Criança e do Adolescente – 2013-Atheneu.
- 11) LOPES FA, CAMPOS JR. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª Ed – Editora Manole – 2013.
- 12) MARIA SYLVIA DE SOUZA VITALE. Adolescência - Uma abordagem ambulatorial, Guia da Unifesp- Manole 1ª/2008
- 13) NEINSTEIN LS. *Adolescent Health Care: A Pratical Guide* – 3ª ed, Baltimore/EUA: Williams & Wilkins, 1996.
- 14) REATO LFN, COUTINHO MFG, RIBEIRO PCP. Atenção Primária ao Adolescente. Sociedade Brasileira de Pediatria: PRONAP. Módulos de Reciclagem. Ciclo IX(3): 13-81, São Paulo: 2005/2006.
- 15) Revista Adolescência e Saúde. Fone: (21) 2868-8456 / 2868-8457 -Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente - NESA – UERJ- 2004-2014-
- 16) RIBEIRO PCP (Revisor Técnico). Adolescência. Sociedade Brasileira de Pediatria: PRONAP. Módulos de Reciclagem. Ciclo XII (1), São Paulo: 2009/2010.
- 17) ROSANA FIORINI PUCCINI, MARIA ODETE ESTEVES HILÁRIO. Semiologia da Criança e do Adolescente-GUANABARA KOOGAN (GRUPO GEN)-2008
- 18) GUILHERME VANONI, MARIA TERESA MARTINS - Psiquiatria da Infância e Adolescência - Coleção Pediatria Do Instituto Da Criança Hc-Fmusp – 2012- MANOLE
- 19) ROSANA MARIA DOS REIS, FLÁVIA RAQUEL R. JUNQUEIRA, ANA CAROLINA JAPUR DE SÁ ROSA-E-SILVA. Ginecologia da Infância e Adolescência – Artmed – 2012.
- 20) SAITO M I, SILVA LEV, LEAL MM. Adolescência - Prevenção e Risco. 2ª. ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
- 21) STAHELI, LYNN T. Ortopedia Pediátrica na Prática - 2ª Edição-Artmed 2008

22) UMBERTINA CONTI RED. PEDIATRIA – NEUROLOGIA- Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC-FMUSP- 2012

23) VICTOR C. STRASBURGER.ADOLESCENT MEDICINE- Saunders - jul./2000

6 - DA BANCA EXAMINADORA

6.1 - A Comissão Executiva do Certificado com Área de atuação em Medicina do Adolescente será composta por 04 (quatro) membros do Departamento Científico de Adolescência da SBP.

A Coordenadora poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A SBP não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

7.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

7.3 - A Comissão do concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

7.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7.5 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

7.6 A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Associação Médica Brasileira eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

7.7 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 – DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

8.1- Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

8.1.1- Para requerer o CERTIFICADO o solicitante deverá encaminhar para endereço eletrônico titulos@sbp.com.br , o nome completo, CPF, Dta de nascimento e a referência do documento (Cert.A.A. em Medicina do Adolescente) para que seu cadastro seja habilitado no sistema da Associação Médica Brasileira/AMB. O requerente receberá, através do endereço eletrônico, uma senha de acesso ao programa a AMB com as instruções para emissão do boleto para pagamento de taxa à AMB e recibo. Salientamos que a emissão do certificado pela AMB é iniciada apenas após o pagamento da taxa. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso realizado.

8.1.2- A taxa mencionada na cláusula 8.1.1 é referente à confecção do Certificado com área de atuação em Medicina do Adolescente pela Associação Médica Brasileira (AMB).

8.1.3 - O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Paritária do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Diretor do Hospital _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de atuação em Medicina do Adolescente instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

.....
Assinatura do diretor do Hospital

.....
(Cidade, data e **carimbo** do diretor do Hospital)

OBSERVAÇÕES:

- 1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.**
- 2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal que se adequar à situação do candidato.**

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

À
Comissão Paritária do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área da medicina do adolescente em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do médico